



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.130/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Incisos IV e VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 798, de 2011 passam a vigor com a seguinte redação:

“ **Art. 4º**

IV – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VI – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, MS, 25 de fevereiro de 2019.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.503 /97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a gestão, fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada IDIONE MARIA PERIN, responsável pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de fevereiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:25616340

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1.898/2019**

Decreto nº. 1.898/2019 PMSGO/GAB 22 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI obedecidos os seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN).

TITULAR	SUPLENTE
ELTON LUIZ VIGILATO	CESAR AUGUSTO TOGININI
SILVANE MARLA DALRI	TARSIS JOEL BERTON
DAIANA GIOVELLI ABITANTE	VOLMIR ANTONIO BERNARDI

Art. 2º O presidente da JARI será o Sr. Elton Luiz Vigilato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI prestarão serviço de relevância e alto valor social ao município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de fevereiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:4B8058EC

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.899/2019**

Decreto nº 1.899/2019 PMSGO-GAB 25 de fevereiro de 2019.

Dispõe Sobre Expansão do Perímetro Urbano do Município de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e consubstanciado nos parágrafos 1º e 2º do Art.7º da Lei Complementar Municipal nº 196/18, Código Tributário Municipal - CTM,

Decreta:

Art. 1º Fica declarada como urbana a área de 33ha,5.945m2 (trinta e três hectares e cinco mil novecentos e quarenta e cinco metros quadrados) , matrícula 1.301 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, parte da gleba denominada Fazenda Santa Luzia - parte, localizada na Zona de Expansão Urbana do município, constante do Memorial Descritivo parte integrante deste Decreto, perímetro urbano inicialmente fixado através da Lei Municipal nº 313/96 de 16 de dezembro de 1.996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de fevereiro de 2.019

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:078FDD31

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.130/2019**

Lei Nº 1.130/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

Altera dispositivo da Lei municipal nº 798, de 3 de março de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Incisos IV e VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 798, de 2011 passam a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 4º ”

IV – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VI – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, MS, 25 de fevereiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Dalcin

Código Identificador:92D1DCE8

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2019**

Lei Complementar Nº 197/2019 de 25 de fevereiro de 2019.